



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.804, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Prefeitura de Conceição da Barra – ES
Gabinete do Prefeito
Publicação no mural PmCB
Em 18/01/2024
Matrícula do Servidor: 10503
<i>Franquias</i> Assinatura

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR RESPONSABILIDADES POR OCORRÊNCIA DE DANO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Conceição da Barra/ES:

CONSIDERANDO que os servidores José Pedro da Rocha Júnior (matrícula nº 12.136) e Murilo Souza Franquelim (matrícula nº 12.117) solicitaram o desligamento da Comissão Especial para apurar responsabilidades por ocorrência de dano à Administração Municipal, por meio dos processos administrativos 10779/2023 e 10780/2023, respectivamente;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica constituída **COMISSÃO ESPECIAL** para instauração de **Tomada de Contas** com vistas apurar as responsabilidades pessoal de agentes que tenham por ação ou omissão concorrido para ocorrência dos danos ao erário municipal, constatados pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, no Processo TC nº 5699/2020-1 (PA nº 534/2024).

Art. 2.º - A Comissão de que trata o art. 1º do presente ato será composta por 03 (três) membros, servidores da administração municipal, quais sejam:

I - Membros:

- ANA CRISTINA DA SILVA PARANAGUÁ - Matrícula nº 10.503
- AMANDDA ASSIS BORTOLIN AZEVEDO - Matrícula nº 12.545

II - Membro - Presidente:

- MIRZA JEANNE OLIVEIRA BAROLLO - Matrícula nº 10.742

Art. 3.º - Compete a Comissão Especial neste ato constituída, por meio de procedimentos formalizado com rito próprio, devidamente alinhado com o disposto na IN TCE-ES nº 32/2016:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

I - apuração de fatos;

II - quantificação do dano financeiro apurados separadamente (*principal, juros, multa e correção monetária incidentes sobre o valor principal a ser repostos*);

III - identificação dos responsáveis;

IV - orientação técnica acerca de sanções cabíveis em cada caso, de acordo com o conjunto de normas vigente, a nível disciplinar e para a efetiva obtenção do ressarcimento de valores resultantes do dano ao erário.

Art. 4.º - Fixa em **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de publicação do presente ato, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão e envio do relatório conclusivo, devidamente assinado pela totalidade de seus membros, ao Gabinete do Prefeito.

Art. 5.º - Restando comprovada a concorrência de qualquer agente em exercício de cargo ou função na administração municipal, que seja instaurado procedimento administrativo disciplinar, em processo autônomo, mediante expedição de Portaria, nos termos da Lei nº 2.052/99.

Art. 6.º - Fica reconhecida a alta relevância administrativa, interesse público, elevada complexidade e dedicação, dos membros da **COMISSÃO ESPECIAL – TOMADA DE CONTAS** nos termos do artigo 64 da Lei Complementar n.º 052/2018.

Art. 7.º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezoito do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Walyson José dos Santos Vasconcelos
Prefeito

Sebastião da Cunha Sena
Gestor de Governo
Portaria n.º 238/2021